

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 02/2022

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2022, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA, E A COOPERATIVA MISTA DE RECICLAGEM E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, ORGÂNICOS E DA PRODUÇÃO RURAL AGROECOLÓGICA DE RIO PRETO DA EVA/AM - COORESAGRO, NA FORMA ABAIXO:

Processo Administrativo 01.01.030101.001414/2024-17 – SEMA

Ao quinto dia do mês abril do ano de dois mil e vinte e quatro (06/04/2024), na sede da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, situada na Av. Mário Ypiranga Monteiro, nº 3.280, Parque Dez de Novembro, presente, a **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA**, desconcentração da Administração Direta do Estado do Amazonas, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 05.562.326/0001-26, instituída pela Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, doravante designada **PRIMEIRA PARTÍCIPE**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Meio Ambiente, **EDUARDO COSTA TAVEIRA**, nomeado pelo Decreto Governamental de 02 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas – DOE/AM, edição de nº 34.896, página 04, brasileiro, [REDACTED], cientista social, portador da cédula de identidade nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], Manaus/AM, e pela Excelentíssima Senhora Secretária Executiva e Ordenadora de Despesas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, **LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID**, nomeada pelo Decreto Governamental de 05 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas – DOE/AM, edição de nº 34.902, página 10, brasileira, [REDACTED], administradora, portadora da cédula de identidade nº [REDACTED], residente e domiciliada na [REDACTED], Manaus/AM, e, do outro lado, a **COOPERATIVA MISTA DE RECICLAGEM E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, ORGÂNICOS E DA PRODUÇÃO RURAL AGROECOLÓGICA DE RIO PRETO DA EVA/AM - COORESAGRO**, inscrita no CNPJ nº 36.608.110/0001-88, situada na Rua Gonçalves Dias, nº 29, Quadra 22 Lote 60, Monte Castelo II, CEP 69.117-000, Rio Preto da Eva/AM, neste ato representada pelo Senhor **REGINALDO AUGUSTO RODRIGUES COSTA JUNIOR**, brasileiro, portador do [REDACTED], residente e domiciliado na Rua Barão de São Domingos, S/N, Centro, CEP 69.117-000, Rio Preto da Eva/AM, doravante denominada **SEGUNDO PARTÍCIPE**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº

01.01.030101.001414/2024-17, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas ao final nominadas, no exercício de suas atribuições legais, assinam o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2022**, sendo regido pelas normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e no que couber a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente 2º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 02/2022 tem por objeto a prorrogação de prazo por mais 4 (quatro) meses da parceria entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA e a Cooperativa Mista de Reciclagem e Gestão de Resíduos Sólidos, Orgânicos e da Produção Rural Agroecológica de Rio Preto Da Eva-AM - COORESAGRO objetivando a reciclagem, com exclusividade à fabricação de sabão ecológico por meio de óleo vegetal e a fabricação de vassouras conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições constantes no Termo de Fomento Primitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES: As atividades a serem desenvolvidas pelos partícipes durante a prorrogação de vigência do Termo de Fomento estão previstas no Plano de Trabalho anexo ao presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Termo Aditivo fica prorrogada por mais 4 (quatro) meses, a contar do dia 06/04/2024, com sua eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas – DOE/AM.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão sob a mesma dotação orçamentária estabelecida no Termo de Fomento primitivo nº 02/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO: O presente Termo poderá ser denunciado, unilateralmente, total ou parcialmente, mediante prévia justificativa por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido imediatamente por acordo entre os partícipes ou por descumprimento de qualquer das obrigações contidas neste instrumento e, ainda, sempre que a avaliação concluir que os resultados obtidos foram insatisfatórios e que o nível de satisfação dos usuários não tenha correspondido às expectativas dos partícipes, observados os procedimentos legais e respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO: A PRIMEIRA PARTÍCIPE obriga-se a providenciar a publicação, em forma de extrato, do presente Termo Aditivo, no DOE/AM.



CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO: O presente Termo poderá ser prorrogado, mediante solicitação do PARCEIRO PRIVADO, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao PARCEIRO PÚBLICO em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Elegem os partícipes o foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Manaus, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente Termo que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Manaus, 5 de abril de 2024.

EDUARDO COSTA TAVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE –
SEMA

LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID
SECRETÁRIA EXECUTIVA E ORDENADORA DE
DESPESAS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO
AMBIENTE - SEMA

REGINALDO AUGUSTO RODRIGUES COSTA JUNIOR
COOPERATIVA MISTA DE RECICLAGEM E GESTÃO DE
RESÍDUOS SÓLIDOS, ORGÂNICOS E DA PRODUÇÃO
RURAL AGROECOLÓGICA DE RIO PRETO DA EVA-AM
- COORESAGRO

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF: